



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 6 de setembro de 2021



Série

Número 159

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Declaração de Retificação n.º 79/2021

Procede à retificação do Despacho n.º 3/2021, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2021, do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, que concede a equiparação a bolseiro à trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Isabel Micaela Pereira dos Santos e Sequeira, integrada na carreira especial de enfermagem.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Aviso n.º 566/2021

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho na carreira geral de técnico superior, na área de Direito.

SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Aviso n.º 567/2021

Afixação e disponibilização da lista de classificação final para o preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas, conforme procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 721/2020, de 17 de dezembro, retificado através da Declaração de Retificação n.º 15/2021, de 21 de janeiro.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Declaração de Retificação n.º 79/2021

Por ter sido publicado com inexatidão no JORAM, II Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2021, o Despacho n.º 3/2021, do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, que concede a equiparação a bolseiro à trabalhadora em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Isabel Micaela Pereira dos Santos e Sequeira, integrada na carreira especial de enfermagem, procede-se à sua retificação:

Assim,

Onde se lê:

“2. A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, no período compreendido entre a data da publicação do presente despacho e o dia 23 de abril de 2021.”

Deverá ler-se:

“2. A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, no período compreendido entre o dia 5 de março de 2020 e o dia 23 de abril de 2021.”

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 3 dias do mês de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL,
Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 566/2021

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, conjugado com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por meu despacho de 20 de julho de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em

funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho na carreira geral de técnico superior, na área de Direito.

1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado por Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, de 8 de março de 2021, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o primeiro semestre do ano de 2021, ao abrigo do disposto no artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores previsto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, através de publicação efetuada na BEP-RAM, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham existido trabalhadores interessados no recrutamento.

2. Legislação aplicável: LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março; Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, e demais legislação aplicável, todas na sua redação atual.
3. O local de trabalho será nas instalações do IEM, IP-RAM, sitas à Rua da Boa Viagem n.º 36, 9060-027 Funchal.
4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n. os 3 a 6 do artigo 30.º da Portaria.
5. Posição remuneratória: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e nos termos do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.
6. Caracterização do posto de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira e categoria de técnico superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar, nas áreas de atividade previstas para a Divisão de Apoio Jurídico, constantes do artigo 5.º da Portaria n.º 583/2019,

- publicada no JORAM, I Série, n.º 163, de 7 de outubro de 2019, que aprova os Estatutos do IEM, IP-RAM, designadamente, as seguintes:
- Emitir pareceres, elaborar estudos e produzir informações de natureza jurídica, que lhe sejam solicitadas pelo conselho diretivo ou por qualquer dos serviços do IEM, IP-RAM;
 - Colaborar na preparação de projetos de diplomas;
 - Analisar os pedidos e propor a emissão de credenciais às Cooperativas;
 - Instruir os processos de registo das empresas de trabalho temporário, para posterior concessão da respetiva licença de atividade;
 - Manter atualizado um registo dos pedidos de contratação de cidadãos extracomunitários e providenciar no sentido do cumprimento da legislação em matéria de recrutamento desses cidadãos, em articulação com o Centro de Emprego;
 - Orientar e preparar processos de contratação pública;
 - Analisar as impugnações gratuitas de indeferimentos dos pedidos de prestações de desemprego;
 - Analisar os recursos gratuitos das decisões de anulação da inscrição no Centro de Emprego que determinam a cessação do direito às prestações de desemprego;
 - Executar todas as demais tarefas que lhe sejam conferidas superiormente.
7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:
- Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário eletrónico de candidatura, sob pena de exclusão, a saber:
 - Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - 18 anos de idade completos;
 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - O nível habilitacional exigido é a licenciatura por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.
 - No presente procedimento é exigida a licenciatura em Direito, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
8. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Técnico Superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
9. Apresentação da candidatura:
- Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM, nos termos do artigo 18.º da Portaria.
 - A apresentação de candidatura é efetuada por via eletrónica. A remessa da candidatura por outra via só poderá ser aceite, a título excecional e devidamente fundamentado e, como tal, aceite pelo júri, conforme previsto no n.º 4 do artigo 19.º da Portaria;
 - Forma de apresentação da candidatura: A candidatura é feita por submissão do formulário eletrónico, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IEM, IP-RAM em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>, ao qual deve ser anexada a seguinte documentação:
 - Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
 - Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
 - Comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
 - No caso do candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda, igualmente sob pena de exclusão, anexar a respetiva declaração comprovativa atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida e autenticada pelo(s) Serviço(s) de origem, que circunstancie:
 - A respetiva relação jurídica de emprego público;
 - Carreira e categoria em que se encontra integrado;
 - Atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, caracterizadoras do posto de trabalho em causa;
 - Tempo de exercício de funções na carreira e categoria na Administração Pública, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1, do artigo 79.º, da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade

caracterizadoras do posto de trabalho objeto do presente concurso;

- v. Avaliação do desempenho respeitantes aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, indicação dos motivos de não avaliação de um ou mais períodos;
- vi. Posição e nível remuneratório correspondentes à remuneração auferida.

9.4. Os candidatos que sejam trabalhadores do IEM, IP-RAM, ficam dispensados da entrega do documento exigido na alínea a) e da declaração referida na alínea d) do ponto 9.3. do presente aviso, bem como dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum vitae, desde que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9.5. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.6. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

9.7. A prestação de falsas declarações pelos candidatos ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

10. Métodos de seleção:

10.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
Prova de Conhecimentos (PC);
Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação

que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 10.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.3. Valoração dos métodos de seleção:

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 10.1:

$$CF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

Candidatos previstos em 10.2:

$$CF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

10.4. Prova de Conhecimentos (PC)

A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A PC será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta de legislação, desde que não seja anotada ou comentada, tem a duração máxima de 90 minutos e incide sobre as temáticas a seguir enunciadas, tendo em conta a legislação indicada (vigente à data de publicação do presente aviso):

- O Trabalho na Administração Pública
- O Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM
- Regime jurídico de proteção social na eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem
- Contratação Pública
- Medidas/Programas de Emprego
 - a) Constituição da República Portuguesa;
 - b) Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
 - c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) - Aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
 - d) Adaptação à Administração Regional Autónoma da Madeira da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;

- e) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- f) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira (SIADAP-RAM) - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 22 de dezembro;
- g) Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania - Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro;
- h) Criação do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/M, de 17 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2013/M, de 2 de janeiro;
- i) Estatutos do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM - Portaria n.º 583/2019, publicada no JORAM, I Série, n.º 163, de 7 de outubro;
- j) Regime jurídico de proteção social na eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem - - Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro;
- k) Adaptação à Administração Regional Autónoma da Madeira do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, que estabelece o regime jurídico de proteção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem - - Decreto Legislativo Regional n.º 21/2008/M, de 19 de junho;
- l) Normas de execução necessárias à aplicação do regime jurídico de proteção no desemprego, constantes no Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro - - Portaria n.º 8-B/2007, de 3 de janeiro;
- m) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (UE) N.º 2016/679, de 27 de abril de 2016 - - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE;
- n) Código dos Contratos Públicos - - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- o) Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código dos Contratos Públicos - Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto;
- p) Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021 - Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro;
- q) Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M, de 3 de maio;
- r) Programa de Incentivos à Contratação - - Portaria n.º 191/2015, de 14 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 158, 2.º Suplemento, de 14 de outubro, alterada pelas Portarias n.º 380/2018, de 14 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 151, de 14 de setembro e n.º 85/2021, de 11 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 45, de 11 de março;
- s) Programa de Criação de Empresas e Emprego - Portaria n.º 16/2020, de 6 de fevereiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 23, de 6 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 40, Suplemento, de 5 de março;
- t) Estágios Profissionais - Portaria n.º 206/2018, de 2 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 101, 2 de julho, alterada pela Portaria n.º 282/2021, de 31 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 98, 2.º Suplemento, de 31 de maio;
- u) Estágios Profissionais na Administração Pública - Portaria n.º 209/2018, de 3 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, 3 de julho.
As provas de conhecimentos não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.
Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Na EPS serão apreciados os fatores “Motivação”, “Inovação e Qualidade”, “Análise da Informação e Sentido Crítico”, “Relacionamento Interpessoal” e “Expressão e Fluência Verbal”.

A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = (M+IQ+AISC+RI+EFV) / 5,$$

Em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

M = Motivação

IQ = Inovação e Qualidade

AISC= Análise da Informação e Sentido Crítico

RI = Relacionamento Interpessoal

EFV= Expressão e Fluência Verbal

10.6. Avaliação Curricular (AC)

A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 6. do presente aviso);
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;
- d) A avaliação do desempenho, respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4,$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitação Académica;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação do Desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

- 10.7. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 27.º da Portaria conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

Caso subsista igualdade de valorações após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados sucessivamente os seguintes:

- a) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da EPS “Motivação”;
- b) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da EPS “Inovação e Qualidade”.

11. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica do IEM, IP-RAM em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>

12. Resultados obtidos em cada método de seleção:

Os candidatos admitidos serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 21.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 10.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do IEM, IP-RAM, e disponibilizada na sua página eletrónica em <https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>

13. Candidatos aprovados e excluídos:

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

14. Homologação da lista de ordenação final:

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do IEM, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica em

<https://www.iem.madeira.gov.pt/procedimentos-concursais/>, sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

15. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:

- Maria Lurdes Pereira de Oliveira Ferreira, Chefe de Divisão de Apoio Jurídico do IEM, IP-RAM;

Vogais efetivos:

- Vanessa Carina de Freitas Menezes, Técnica Superior da Divisão de Apoio Jurídico do IEM, IP-RAM, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Maria Marta Mendes de Gouveia Loja, Diretora Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM;

Vogais Suplentes:

- Maria de Fátima da Costa Alves, Técnica Superior da Divisão de Apoio Jurídico do IEM IP-RAM;
- Maria Adelaide da Luz Drummond Borges Baptista Silva, Vogal do Conselho Diretivo do IEM, IP-RAM.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, aos 10 dias de agosto de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Vânia Andrea de Castro Jesus

SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Aviso n.º 567/2021

Para conhecimento dos interessados, e em cumprimento do disposto no número 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-

-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que a lista de classificação final para o preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção Regional de Pescas, aberto pelo Aviso n.º 721/2020, publicado no JORAM, II Série, n.º 236, de 17 de dezembro, retificado através da Declaração de Retificação n.º 15/2021, publicada no JORAM, n.º 14, II série, de 21 de janeiro, foi homologada por despacho do Exmo. Senhor Secretário Regional de Mar e Pescas, de 2 de setembro de 2021, e se encontra afixada nas instalações da Secretaria Regional de Mar e Pescas, à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 23, no Funchal, constando também da página eletrónica desta Secretaria.

Secretaria Regional de Mar e Pescas, de 3 de setembro de 2021.

A ADJUNTA DO GABINETE, Magda Escórcio Brazão
(n.º 2 do Despacho n.º 35/2020, de 21 de janeiro)

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)